LEI Nº 1.522

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O perímetro urbano de Itapuí, fica assim delimitado:

"Ponto inicial:- ponte da estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho sobre o córrego Bica de Pedra(próximo ao Matadouro Municipal)- córrego Bica de Pedra, em direção a montante até um ponto distante 195 metros aquem da rua Santo Antonio; desse ponto segue rumo N 28º 30' E até um ponto distante 525,8 metros; desse ponto , segue rumo S 45º 30' E até um ponto distante 270,5 metros;desse ponto segue rumo S 45º 08' W até um ponto distante 35 metros; desse ponto segue rumo S 35º 30' W e distância de 421,4 metros até um ponto localizado no córrego Bica de Pedra, distante 33,3 metros da rua Santo Antonio, daí segue pelo referido córrego em direção a montante, até o prolongamento da rua 2, no córrego Bica de Pedra; desse ponto deflete a direita e segue em reta até encontrar a confluência da rua Antonio Rodrigues Ferreira com a via de acesso Prefeito Alberto Massoni- via de acesso Prefeito Alberto Massoni, sentido Itapuí a SP 225, até um ponto distante 375 metros desse ponto deflete a direita com rumo magnético N 67º 51' W numa extensão de 557,47 metros, até alcançar um ponto distante 388,00 metros da Avenida Projetada C, daí deflete a direita e segue com um rumo magnético de N 23º 03' E numa extensão de 187,00 metros, marco este cravado a 201,00 metros da Avenida Projetada C, daí deflete a esquerda e segue com um rumo de N 51º 04' W numa extensão de 2.197,30 metros respeitando nesse trecho, distância de 675 metros aquém do cruzamento da Avenida Comendador José Maria d eAlmeida Prado com a rua -

J

João Ribeiro de Barros, desse ponto, segue rumo N 14º 12'E até o - rio Tietê ou represa de Alvaro de Souza Lima, respeitando nesse - trecho, distância de 1.982,5 metros do início da AVenida Comendador José Maria de Almeida Prado, pela antiga estrada para Boracéia e Fazenda Santa Eudoxia- rio Tietê ou represa de Alvaro de Souza Lima, segue margeando o mesmo em direção a jusante até a divisa de - propriedade de Silvio Netto de Almeida Prado com a Companhia Agropecuária Franceschi, passando nesse trecho pelo porto Ferry Boat ; foz do córrego São Sebastião e Fóz do córrego Bica de Pedra; desse ponto deflete a direita seguindo a referida divisa até um ponto na Estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho, distante 3.675 metros da ponte da referida estrada sobre o córrego Bica de Pedra; desse ponto- deflete a direita seguindo a referida estrada sentido Bairro-cidade até a ponte sobre o córrego Bica de Pedra(próximo ao Matadouro- Municipal), onde teve inicio esta descrição.

Artigo 2º)- A planta com o perimetro traçado, bem como o documento que originou a descrição de referido perimetro, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Ficam mantidas como áreas urbanas isoladas , as elevadas pelas leis 1.178, de 21/02/1983; 1.237 de 27/12/1984; 1.308 de 08/08/1986; 1.392, de 19/05/1988 e 1.491, de 02/03/1990.

Artigo 4$)-Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as leis nºs 959, de 21/10/76; 987 de 20/09/77; 1.077 de 20/05/80; 1.151 de 20/01/82; 1.179 de 25/03/83; 1.231 de 05/12/84 1.362, de 07/10/87 e 1.397, de 07/06/88.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 30 de novembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

REgistrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

ANEXO LEI 1522

Prefeitura Municipal de Itapu

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-112

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENCIA PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAPUI

"Ponto inicial:- ponte da estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho sobre o córrego Bica de Pedra(próximo ao Matadouro Municipal)- córrego Bica de Pedra, em direção a montante até um ponto distante 195 metros - aquem da rua Santo Antonio; desse ponto segue rumo N 28º 30' E até um ponto distante 525,8 metros; desse ponto , segue rumo S 45º 30' E até um ponto distante 270,5 metros;desse ponto segue rumo S 45º 08' W até um ponto distante 35 metros; desse ponto segue rumo S 35º 30' W e distância de 421,4 metros até um ponto localizado no córrego Bica de Pedra, distante 33,3 metros da rua Santo Antonio, daí segue pelo referido córrego em direção a montante, até o prolongamento da rua 2, no córrego Bica de Pedra; desse ponto deflete a direita e segue em reta até encontrar a confluência da rua Antonio Rodrigues Ferreira com a via de acesso Prefeito Alberto Massoni- via de acesso Prefeito Alberto Massoni, sentido Itapuí a SP 225, até um ponto distante 375 metros desse ponto deflete a direita com rumo magnético N 67º 51' W numa - extensão de 557,47 metros, até alcançar um ponto distante 388,00 metros da Avenida Projetada C, daí deflete a direita e segue com um rumo magnético de N 23º 03' E numa extensão de 187,00 metros, marco este cravado a 201,00 metros da Avenida Projetada C, daí deflete a esquerda e segue com um rumo de N 51º 04' W numa extensão de 2.107,30 - metros respeitando nesse trecho, distância de 675 metros aquém do cruzamento da Avenida Comendador José Maria d eAlmeida Prado com a rua -

J

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionabilidade do edificio da Câmara Municipal.
01-02 - Aquisição de equipamentos e material - permanente.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07-02 - Aquisição de equipamentos e material - permanente.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07-03 - Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade - nos têrmos do artigo 182 da Constituição Federal.
07-04 - Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos à coletividade.
07-05 - Reestruturação do quadro de pessoal da administração.municipal.	Atender às disposições do artigo 39 da ConstituiçãoFederal e do artigo 24 das Dispsições Transitórias Constitucionais.
07-06 - Amortização da Dívida Fundada.	Pagamento de precatórios judiciais e amortização de financiamentos diversos.
16 - ABASTECIMENTO	
16-01 - Conservação do Matadouro Municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16-02 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas.	Dar aos produtos agropecuários do municipio condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
30 - SEGURANÇA	
30-01 - Instituição de Guarda Municipal	Proteger o Patrimônio Público e auxiliar a polícia no - patrulhamento noturno.

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
62 - INDÚSTRIA	
62-01 - Aquisição de terras para instalação de novas indústrias.	Dar condições ao municipio de ampliar o parque industrial, criando assim novos empregos.
75 - SAÚDE	
75-01 - Ampliação de manutenção do Centro de Saúde.	Oferecer assistência médica de emergência à população carente do município.
76 - SANEAMENTO	
76-01 - Construção de 2.000 metros de rêde de água.	Ampliar o abastecimento de água na rêde do municipio.
76-02 - Construção de 2.000 metros de rêde de esgôtos.	Ampliar a rêde de esgôto na sede do município.
81 - ASSISTÊNCIA	
81-01 - Construção de creche para 100 crianças	Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes no municipio.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91-01 - Pavimentação de vias urbanas	Melhorar as condições habitacionais na sede do municipio em ruas densamente povoadas.
91-02 - Construção de guias e sarjetas	Construir guias e sarjetas em vias públicas que ainda não possuem o melhoramento.

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
42-- ENSINO FUNDAMENTAL	
42-01 - Reformas de salas de aula	Dar condições de ensino à crianças em idade escolar da zona rural e da cidade com manutenção de ensino pré-escolar.
42-02 - Aquisição e manutenção de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	Transportar para a zona urbana e rural crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5a. a 8a. séries.
42-03 - Assistência aos Educandos	Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43-01 - Transporte de alunos para cidades vizinhas.	Oferecer aos jovens condições de concluirem o ensino de segundo grau.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01 - Manutenção de ginásios de esportes.	Manter os centros esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46-02 - Manutenção de Parque Recreativo.	Oferecer à população condições de lazer e recreação.
48 - CULTURA	
48-01 - Manutenção do prédio da biblioteca pública municipal.	Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01 - Instalação de uma classe para excepcionais.	Dar aos excepcionais assistência educacional de acôrdo com suas possiblidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51-01 - Extensão de rêde elétrica no perímetro urbano.	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.
57 - HABITAÇÃO	
57-01 - Construção de novas casas populares.	Diminuir o déficit residencial construindo novas casas populares.
58 - URBANISMO	
58-01 - Urbanização de área para construção de casas populares.	Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

Saneamento

3000- Despesas correntes

3130- Serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 1.000.000,00

Assistência e Previdência

Previdência

3000- Despesas correntes

3200- Transferências correntes

3280- Contribuição para o PASEP.....Cr$ 300.000,00

TOTAL.....Cr$ 17.500.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente-lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o - corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de dezembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário